



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que este(a) **ALTERACAO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE** foi protocolado(a) sob nº **371991** e registrado(a) sob o nº **37594** em 01/10/2021, à(s) folha(s) **138-160** do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **A - 2013** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **624466** - registrado por: **Renir Aparecida dos Santos**.

PARTE(S):
INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS DE MATO GROSSO IMUNE MT - CPF/CNPJ:

ANTONIETA LUISA COSTA - CPF/CNPJ: 59456930149

AVERBAÇÃO:
Registro nº **9637**, de **24/09/2007** - **ATOS CONSTITUTIVOS**

* ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2021 PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO 2021-2024.

Cuiabá-MT, 01/10/2021

Renir Aparecida dos Santos
Tableiã Substituta

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código(s) do ato: 103,107,108,534,

BQB32975 - R\$ 203,90

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle





IMUNE MT

INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS
DE MATO GROSSO

ANOS DE LUTRA
18



**IMUNE MT- INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS DE
MATO GROSSO**

End. Rua Pedro Celestino N° 25, Bairro Centro Norte - Cuiabá-MT

CEP: 78005-010 Telefone (65) 99900-6879

E-mail: imunematogrosso@gmail.com

ESTATUTO DO IMUNE MT

1ª Alteração

Cuiabá- MT

2021

IMUNE MT- INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS DE MATO GROSSO

End. Rua Pedro Celestino N° 25, Bairro Centro Norte - Cuiabá-MT

CEP: 78005-010 Telefone (65) 99900-6879

E-mail: imunematogrosso@gmail.com

Gislaine Crispim de Faria Cruz
OABMT 16.988



IMUNE MT

INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS
DE MATO GROSSO

18 ANOS DE LUTA



ESTATUTO DO INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS DE MATO GROSSO (IMUNE MT)

CAPÍTULO I – Da denominação, Sede e Foro, Duração e Finalidade.

ART. 1º- Instituto de Mulheres Negras de Mato Grosso, também designado pela sigla de IMUNE MT, fundada de fato 12/10/2002 de direito em 17/11/2006 e registrado juridicamente em 24/09/2007 com jurisdição em Cuiabá, localizada no endereço Rua Pedro Celestino Nº 25, bairro Centro Norte, CEP 78005-010 Cuiabá-MT e duração por tempo indeterminado, caracteriza-se com associação civil, conforme art.44 inciso I do Código Civil; filantrópica, sem fins lucrativos, apartidária. Composta na sua maioria por mulheres negras, abertas para todas as mulheres e homens que contribuem com as ações do IMUNE, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, sexo, gênero, orientação ou religião.

Parágrafo 1º- O IMUNE MT atua com transparência, sinergia na luta pelos direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos e políticos da comunidade negra, dando ênfase às questões que envolvem a mulher negras Cisgêneros e Transgênero (Pretas e Pardas) na sociedade civil.

Parágrafo 2º- O IMUNE MT busca o intercâmbio, a integração, a cooperação, a valorização, o reconhecimento e difusão da história, e legado ancestral Africano e Afro-Brasileiras presentes em Mato Grosso.

CAPÍTULO II- Dos Fins e Meios

ART. 2º- Para atingir suas metas o IMUNE MT pode desenvolver individualmente ou coletivamente com entidades afins nacionais ou estrangeiras, qualquer atividade legal no sentido de proporcionar meios ou até mesmo no combate direto ao racismo e múltiplas forma de discriminação.

- I. Promover seminários, congressos, encontros, reuniões, debates, palestras, feiras, oficinas, orientação pedagógica, rodas de conversas sobre: Movimento de Mulheres Negras, Articulação Política, Afroempreendedorismo, Arte e Cultura Afro Brasileira, saúde da população negra, educação para as relações, gênero, sexualidade, segurança alimentar, étnico-raciais, religiões de matriz africana, valorização dos saberes tradicionais.

Gislaine Crispim de Faria Cruz
OAB/MT 16.988



IMUNE MT

INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS
DE MATO GROSSO

30 ANOS
DE
LUTAR



- II. Participar de concursos, editais, convocatórias, nos segmentos de artes, educação, cultura, economia criativa, meio ambiente, comunicação e saúde, viabilizando recursos para a manutenção do instituto.
- III. Criação de companhias de danças, teatro e música Afro-Brasileiras, dando ênfase às crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo Único- Sem prejuízo de sua filantropia o IMUNE MT pode realizar qualquer atividade legal, individual ou em conjunto com entidades afins no sentido de auferir recursos, para atingir os objetivos propostos.

ART. 3º- Pode ser componente, filiada (do/de) ao IMUNE MT todas as pessoas que combatem o racismo, que incentivam atividades educativas e culturais Afrobrasileiras, de forma ilimitada.

Parágrafo 1º- A admissão ou demissão, filiação ou desfiliação poderá ser em caráter temporário ou definitivo e submetido à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º- Somente a Assembleia Geral, tem poderes para desfilar, expulsar qualquer filiado que infringir a ética de qualquer artigo deste Estatuto.

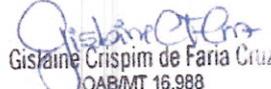
ART. 4º- São direitos dos filiados:

- I. Participar de todas as atividades do IMUNE MT.
- II. Ter voz ativa em todas as atividades, só podendo votar e ser votado após seis meses de adesão ao grupo.
- III. Indicar pessoas que comporão a Diretoria Executiva do IMUNE MT, após seis meses de adesão ao grupo.

Parágrafo Único- As pessoas filiadas após a aprovação da sua filiação ficam-lhes assegurados os direitos deste artigo.

ART. 5º- São deveres dos componentes:

- I. Cumprir ou fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno bem com as Decisões das Assembleias e da Diretoria Executiva.
- II. Contribuir para o bom desenvolvimento de todas as atividades, encaminhamento e fazendo conhecer as decisões tomadas nas Assembleias ou plenárias.
- III. Manter conduta ética, transparente e compatível com as finalidades do IMUNE.
- IV. Abster-se de qualquer votação, sempre que tiver em discussão a sua conduta ética, comportamental ou algum ato de transgressão deste estatuto.
- V. Participar das assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias e das reuniões, devendo justificar as eventuais faltas.


Gislaine Crispim de Faria Cruz
OAB/MT 16.988



IMUNE MT

INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS
DE MATO GROSSO

ANOS DE LUTAR



- II. – Pela diretoria ou conselho diretor;
- III. – Pelo conselho fiscal;
- IV. – Por requerimento de 1/5 das militantes quites com as obrigações estatutárias;

ART. 11º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares, meio eletrônico ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria das militantes e, em segunda convocação, com qualquer número não exigindo a lei quórum especial.

ART. 12º - A Diretoria Executiva do IMUNE MT é composta de:

- I. – Uma Presidenta
- II. – Uma tesoureira
- III. – Uma secretária executiva

Parágrafo 1º- Na falta de uma das membras da Diretoria Executiva, a membra ausente será substituída pela subsequente na hierarquia, para responder pela entidade.

Parágrafo 2º- Ocorrendo vaga em qualquer posto da diretoria a substituta será indicada pela diretoria e o seu nome homologado pela primeira assembleia geral que se realizará após a vacância.

ART. 13º- Toda diretoria será eleita pela Assembleia Geral para um mandato de três anos podendo ser reconduzida, somente uma vez.

ART. 14º- A Diretoria Executiva deve reunir-se ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente sempre que alguém ou algumas membras convocarem.

ART. 15º- Compete a diretoria e ao conselho fiscal;

- I. – Elaborar e executar programa anual de atividade;
- II. – Elaborar e apresentar, à assembleia geral, o relatório anual;
- III. – Entrosar-se com instituições públicas e privadas, municipais, estaduais, federais, nacionais e estrangeiras para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV. – Contratar e demitir funcionários;
- V. – Convocar Assembleia Geral;

ART. 16º- As membras da diretoria poderão receber salários, remunerações e/ou ajuda de custo pelos cargos ocupados na vigência do seu mandato.


Gislaine Crispim de Faria Cruz
OAB/MT 16.988



IMUNE MT

INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS
DE MATO GROSSO

ANOS
DE
LUTA



Parágrafo Único: Os salários, remunerações e/ou ajuda de custo pelo desempenho de suas funções serão regulados e estabelecidos pelo regimento interno.

ART. 17º - Compete a presidenta:

- I. – Elaborar e executar o programa anual de atividades.
- II. – Representar a instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; (art. 46 III- cód. Civil e Lei 6.015/73 art. 20 II);
- III. – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- IV. – Convocar e presidir Assembleia Geral;
- V. – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- VI. – Assinar com a tesoureira, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representam obrigações financeiras e da instituição;

ART. 18º - Compete a Tesoureira:

- I. – Arrecadar e contabilizar as contribuições e auxílios e donativos recebidos mantendo em dia a escrituração;
- II. – Pagar as contas autorizadas pela presidenta;
- III. – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. – Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI. – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. – Assinar, com a presidenta, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras da instituição.
- IX. Executar a liberação de recurso de acordo com o estabelecido pela presidência.
- X. Pagar as contas autorizadas pela presidenta.

ART. 19º - Compete a Secretária Executiva:

- I. – Secretariar todas as reuniões da diretoria e assembleias gerais e redigir atas;
- II. – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. – Prestar serviço de atendimento ao público;
- IV. – Fazer o expediente das correspondências institucionais, avisos e circulares
- V. – Zelar por todos os documentos administrativos


Gislaine Crispim de Faria Cruz
OAB/MT 16.988



IMUNE MT

INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS
DE MATO GROSSO

18 ANOS DE LUTAR



VI. Ser crivo da presidência.

ART. 20º- O conselho fiscal será constituído por três membros titulares eleitos pela assembleia geral.

Iº - O mandato do conselho fiscal será coincidentemente com o mandato da diretoria.

IIº- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ART. 21º- Compete ao conselho fiscal:

- I. – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. – Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III. – Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que foram solicitados;
- IV. – Opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses extraordinariamente, sempre que necessário.

ART. 22º- As pessoas que integram o conselho fiscal do IMUNE MT não poderão receber qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens pelos cargos ocupados na vigência de mandato as atividades.

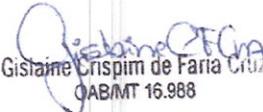
ART. 23º - As pessoas que integram os cargos de diretoria poderão receber salários pelos cargos ocupados na vigência de mandato, bem como sempre que necessário, ajuda de custo para transporte, alimentação, auxílio decorrente de atividades pontuais.

ART. 24º- A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 25º- A instituição manter-se-á através de contribuições das suas ações militantes ou de outras atividades como: projetos, parcerias com instituições governamentais e não governamentais, doações, convênios, acordo de cooperação, termo de colaboração, termos de fomento, sendo que essas rendam, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais. (Art. 54-IV/cód. Civil; Lei Nº 13019/2014 Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC)

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

ART. 26º- O patrimônio da instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública (Art.54-IV/Cód. Civil).


Gislaine Crispim de Faria Cruz
OAB/MT 16.988



IMUNE MT

INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS
DE MATO GROSSO

18 ANOS
DE LUTA



ART. 27º- No caso de dissolução da instituição os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, na forma de doação e personalidade jurídica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 28º- A instituição será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades (Artigos 51, 54-VI e Art. 61 do cód. Civil)

ART. 29º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão 2/3(dois terços) das presentes à assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório (Art. 59-IV/ Cód. Civil)

ART. 30º- As membras do Instituto de Mulheres Negras não respondem pelas ações sociais do instituto de acordo com o (Art.53, parágrafo único do Cód. Civil 2002)

ART. 31º- Em caso de destituição de alguma membra da diretoria executiva ou militantes do IMUNE, será convocada uma assembleia geral podendo ser ordinária ou extraordinária para deliberações sobre a destituição da membra, na qual a interessada terá o direito da livre defesa.

Parágrafo Único: Sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das militantes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, conforme faculta o Art.59 do Código Civil 2002.

ART. 32º- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

- O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembleia Geral das militantes do IMUNE MT.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral das militantes do IMUNE MT realizado no dia 16/06/2021.

Cuiabá/MT, 16/06/2021

Presidente

Antonieta Luisa Costa

Gislaine Crispim de Faria Cruz
OAB/MT 16.988



IMUNE MT

INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS
DE MATO GROSSO

18 ANOS DE LUTA



- VI. Responder pelo projetos, atividades e ações para as quais tenham sido indicadas como responsáveis pela diretoria.
- VII. Zelar do patrimônio, bens móveis e imóveis do instituto.
- VIII. Responder por atos culposos e/ou dolosos que causarem danos à terceiros, na forma da lei.

CAPÍTULO III - Da Administração

ART. 6º- São Órgãos da administração do IMUNE MT:

- I. – Assembleia Geral
- II. – Diretoria Executiva
- III. – Conselho Fiscal

ART. 7º- A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á das fundadoras e membras efetivas em pleno gozo de seus direitos estatutários. (art. 54-V/ C. Civil)

ART. 8º- Compete a Assembleia Geral:

- I. – Eleger a diretoria e o conselho fiscal; (art. 59-I/cód. Civil)
- II. – Destituir os administradores; (art. 59-II/cód. Civil)
- III. – Apreciar recursos contra decisões da diretoria (art. 59-IV/ cód. Civil)
- IV. – Decidir sobre a reforma do estatuto (art.59- IV/ cód. Civil)
- V. – Conceder o título de associados benemérito e honorários por propostas da diretoria (art. 59-IV/ cód. Civil)
- VI. – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 33;
- VIII. – Aprovar as contas (art.- III/ cód. Civil)
- IX. – Aprovar regimento interno.

ART. 9º- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: (art. 54- V/ cód. Civil)

- I. – Apreciar o relatório Anual da diretoria;
- II. – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;

ART. 10º- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. – Pela presidente da diretoria;


Gislaine Crispim de Faria Cruz
OAB/MT 16.988



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3052-8609 - Fax: (65) 3052-9054
Tabeliã/Registradora: Glória Alice Esteira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

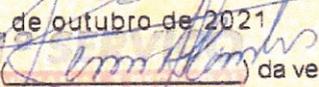


PESSOA JURÍDICA - O.S. 624466

CERTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do
Registro nº 37594, datado de 01/10/2021

CUIABÁ-MT, 1 de outubro de 2021

Em testemunho  da verdade

Renir Aparecida dos Santos - Tabeliã Substituta